LEI Nº 3.956, DE 05 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O DIA DA CAPOEIRA, A SER COMEMORADO NO DIA 03 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, o **DIA DA CAPOEIRA¸** a ser comemorado anualmente no dia 03 de Agosto, devendo constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 05 de abril de 2018.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município

Aut.005/18- DOMINGOS PAULA